



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



**PARECER Nº 1594/2018.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 51/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2018 – PRC: 443/2018.**

## 1. RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos realizados no processo licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial nº 51/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex) para atender aos funcionários plantonistas e pacientes internos da Policlínica Municipal Oldack Pinheiro Rezende e CPS I e servidores das Secretarias de Saúde e Esporte quando envolvidos em mutirões, campanhas ou eventos a serviço do Município, tendo por valor estimado, **R\$ 560.120,00 (quinhentos e sessenta mil cento e vinte reais)**.

É o relatório, no necessário.

## 2. PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sítio [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br);
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º);

Aos 21 dias do mês de Agosto de 2018, às 09H30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria 302/2018, para realização de sessão pública, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex) para atender aos funcionários plantonistas e pacientes internos da Policlínica Municipal Oldack Pinheiro Rezende e CAPS I e servidores das Secretarias de Saúde e Esporte quando envolvidos em mutirões, campanhas ou eventos a serviço do município, conforme edital e anexos elaborados e divulgados conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O objetivo da sessão é credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, cujas ocorrências constam do quadro abaixo.

Licitante	Observações
<b>BAR RESTAURANTE E LANCHONETE RANGEL LTDA ME, CNPJ: 25.113.475/0001-15,</b> sediada a Rua Laudelino Silvério, n.º 47, Bairro Serra Azul, Sarzedo/MG. Representada por <b>Derli Ribeiro Maia,</b> CPF 709.498.166-04.	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.  <b>VENCEDORA,</b> ao valor unitário de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos).  Documentos apresentados em conformidade com o exigido.  <b>HABILITADA.</b>
<b>FAUSTO ANDRÉ TEIXEIRA ME, CNPJ: 10.316.505/0001-13,</b> sediada na Rua Vinte e Quatro, n.º 105, loja 01 e 02, Bairro Jardim Santa Rosa, Sarzedo/MG, Representada pela Sr. Fausto André Teixeira, <b>CPF 823.593.006-44.</b>	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.  <b>Não contemplou nenhum item.</b>  Representante se retirou antes da emissão da ata.



<p><b>RADC TEL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.492.145/0001-69</b>, sediada na Avenida Israel Pinheiro, nº 2015, Bairro Brasília, Sarzedo/MG, fone: 31 3577 6359, Email: <a href="mailto:reinaldoangelo@hotmail.com">reinaldoangelo@hotmail.com</a>, representada pelo Sr. Reinaldo Angelo da Cruz, CPF 031.667.006-50.</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p><b>Não contemplou nenhum item.</b></p>
<p><b>JADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ: 30.106.592/0001-91</b>, sediada a Rua José Firmiano, n.º 235 A, Bairro Serra Azul, Sarzedo/MG. Representada por Suely Maria de Souza, CPF 003.145.866-10, fone: 31 9 9695 6560, Email: <a href="mailto:jadeempree@gmail.com">jadeempree@gmail.com</a></p>	<p>Durante a fase de credenciamento constatou-se que o objeto social da empresa não é compatível com o objeto desta licitação, de modo que a empresa não foi credenciada para participar no certame.</p> <p>Representante se retirou antes da emissão da ata.</p>
<p><b>GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.714.568/0001-16</b>, sediada a Avenida Noraldino Loma, nº 315, loja 02, Bairro Piratininga, Ibité/MG, fone: 31 3521 1460, Email: <a href="mailto:gpdistribuidora@gpltda.com.br">gpdistribuidora@gpltda.com.br</a> Representada pelo Sr. Gilberto Lussoli Lima, CPF 097.068.166-06</p>	<p>Durante a fase de credenciamento constatou-se que o objeto social da empresa não é compatível com o objeto desta licitação, de modo que a empresa não foi credenciada para participar no certame.</p>
<p><b>CHURRASCARIA CARVALHO LTDA, CNPJ: 26.756.041/0001-04</b>, sediada na Estrada do Engenho Seco, n.º 10, Bairro Santa Rosa, Sarzedo/MG., representada pelo Sr. Marcos Severiano de Carvalho, CPF 003.198.498-30.</p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p>Na fase de lances ofertou o valor de <b>R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)</b>; porém quando analisados seus documentos de habilitação, foi questionado pelos presentes que: 1) o Atestado apresentado não atende ao disposto no edital, quanto as quantidades fornecidas e deixa duvida quanto ao período, além de não trazer informações acerca da qualificação do emissor do mesmo. 2) O</p>



	<p>comprovante CNPJ não consta dados de rodapé com informações acerca da data da emissão impossibilitando a aferição de sua situação de ativo na presente data. 3) Representante da empresa MA levantou dúvidas acerca do calculo do ILG possivelmente incorreto.</p> <p>Por todo o exposto, a Pregoeira decide pela sua <b>INABILITAÇÃO</b>.</p>
<p><b>MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 07.843.663/0001-28</b>, sediada a Rua Ipê, nº 168, Bairro Vianópolis, Betim/MG. <u>Representada pelo Sr. José Eduardo Silva, CPF 031.852.726-09.</u></p>	<p>A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.</p> <p><b>Não contemplou nenhum item.</b></p>

A fase de credenciamento encerrou-se as 10h30mn com os questionamentos acima mencionados. Os representantes presentes rubricaram os documentos junto à equipe de apoio. Teve início a fase de lances. Os documentos de habilitação foram analisados pela Comissão e pelos presentes após cada adjudicação.

Todas as ocorrências constam no quadro acima. O representante da empresa RADC TEL questionou a ausência dos Termos de Abertura e Encerramento do Balanço da empresa BAR RESTAURANTE E LANCHONETE RANGEL LTDA, o que foi esclarecido que pela desobrigação das ME's em manter livro diário, para participar de licitação, as mesmas optam pelo registro de balanço na Junta para o qual não existe os mencionados termos.

Após finalizados os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes e minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, análise das amostras e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira ADJUDICOU o objeto nos termos que seguem:

Dr. Marco Tullio de Almeida  
Procurador Municipal de Sarzedo  
CABINIC 134 482



EMPRESA VENCEDORA	Itens	VALOR
BAR RESTAURANTE E LANCHONETE RANGEL LTDA ME	01	R\$ 437.800,00

Não conformada, a empresa **CHURRASCARIA CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.756.041/0001-04, interpôs Recurso Administrativo com o objetivo de reformar da decisão da Comissão Permanente de Licitação que a declarou inabilitada, por razões que seguem: 1) o Atestado apresentado não atende ao disposto no edital, quanto as quantidades fornecidas e deixa duvida quanto ao período, além de não trazer informações acerca da qualificação do emissor do mesmo. 2) O comprovante CNPJ não consta dados de rodapé com informações acerca da data da emissão impossibilitando a aferição de sua situação de ativo na presente data. 3) Representante da empresa MA levantou dúvidas acerca do calculo do ILG possivelmente incorreto.

Tendo a empresa **BAR RESTAURANTE E LANCHONETE RANGEL LTDA ME**, a qual foi declarada vencedora, apresentado as respectivas contrarrazões, os fatos e fundamentos do recurso, bem como das contrarrazões encontram-se anexo aos presentes autos.

Da análise esta Procuradoria opinou pelo recebimento e conhecimento do recurso interposto pela empresa **CHURRASCARIA CARVALHO LTDA**, sendo ao final julgado IMPROCEDENTE os pedidos ali formulados e mantida a decisão que a inabilitou, pelo descumprimento aos termos do edital, uma vez que a mesma apresentou documentos incompletos no que tange às informações e autenticações exigidas pelo instrumento convocatório.

### 3. CONCLUSÃO:

Portanto, **APROVO** os procedimentos adotados, referente ao **Pregão Presencial nº 51/2018** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*



O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 05 de Setembro de 2018.

*Dr. Marco Túlio Batista Salomão  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 134.482*

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 134.482**



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**- PARECER FINAL -**

**Análise nº 93/2018**

**Processo Licitatório nº:112/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 51/2018**

**Data da Licitação: 21/08/2018**

**I. Relatório**

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº112/2018, na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex) para atender aos funcionários plantonistas e pacientes internos da Policlínica Municipal Oldack Pinheiro Rezende e CAPS I e servidores das Secretárias de Saúde e Esporte quando envolvidos em mutirões campanhas ou eventos a serviço do município**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Comissão Especial de Licitação de apoio ao pregão, e pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 302/2018.

**II. Da Legislação:**

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

**III. Da Preliminar:**

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



## HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2018 – PRC 443/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018, EM 21 AGOSTO DE 2018

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria e Controladoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex) para atender aos funcionários plantonistas e pacientes internos da Policlínica Municipal Oldack Pinheiro Rezende e CAPS I e servidores das Secretarias de Saúde e Esporte quando envolvidos em mutirões, campanhas ou eventos a serviço do município”, na modalidade Pregão Presencial n.º 51/2018 de 21 de Agosto de 2018. Em consequência, fica a empresa: **BAR RESTAURANTE E LANCHONETE RANGEL LTDA ME**, convocada para retirada das Notas de Empenho e/ou assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 06 de Setembro de 2018.

Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito

# Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG



DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 290 terça-feira, 11 de setembro de 2018 [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## CONTRATO-LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – **Aviso de Homologação e Adjucação Pregão Presencial n.º 51/2018** – Homologado o processo licitatório em **06/09/2018**, autorizando o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex) para atender aos funcionários plantonistas e pacientes internos da Policlínica Municipal Oldack Pinheiro Rezende e CAPS I e servidores das Secretarias de Saúde e Esporte quando envolvidos em mutirões, campanhas ou eventos a serviço do município,” e adjudicado o objeto em favor da licitante vencedora: **BAR RESTAURANTE E LANCHONETE RANGEL LTDA ME DA - CNPJ: 25.113.475/0001-15**, valor: R\$ 9,95 a unidade, total de **R\$ 437.800,00 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitocentos reais)**. Sarzedo/MG, 11 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – **Extrato de Ata de Registro de Preços n.º 31/2018** oriunda do Pregão Presencial n.º 51/2018 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex) para atender aos funcionários plantonistas e pacientes internos da Policlínica Municipal Oldack Pinheiro Rezende e CAPS I e servidores das Secretarias de Saúde e Esporte quando envolvidos em mutirões, campanhas ou eventos a serviço do município. **FORNECEDOR: BAR RESTAURANTE E LANCHONETE RANGEL LTDA ME - CNPJ: 25.113.475/0001-15**, valor unitário R\$ 9,95, total de **R\$ 437.800,00 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitocentos reais)**. O inteiro teor desta ata encontra-se disponível no endereço: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Validade de 12 meses a contar desta publicação. Sarzedo, 11 de setembro de 2018.

### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p><b>Marcelo Pinheiro do Amaral</b> Prefeito Municipal</p> <p><b>Criado pela lei Municipal</b> <b>Nº 651 de dezembro de 2014.</b></p> <p><a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral</p> <p><b>Prefeitura Municipal de Sarzedo:</b> Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007</p> <p>Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo</p>	<p><b>FIDELIS DE ALMEIDA</b> <b>ARAUJO:05</b> <b>500682601</b></p> <p>Assinado de forma digital por FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05500682601 Dados: 2018.09.11 16:44:04 -03'00'</p>
--	--	--